



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 037, DE 20 DE MARÇO DE 1.995.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR Nº.
002/93 E DA OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

DR. SERGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - No anexo II da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam acrescentados os empregos permanentes da parte permanente do Quadro de Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

03 - vigia - ref. 02 - 44H/sem. - 1º grau incompleto ou equivalente

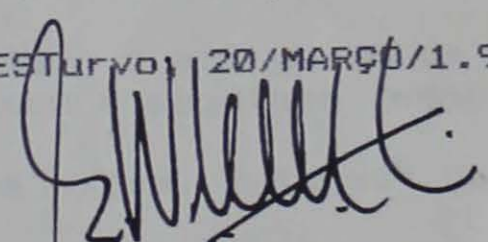
05 - motorista/Serviços Gerais - ref. 06 - 44H/sem. - 1º Grau incompleto e C.N.H.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/95, revogadas as disposições em contrário.

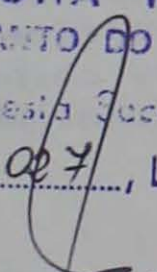
Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 20/MARÇO/1.995.


DR. SERGIO VILELA PINTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
037, fls. 007, Livro nº 01


Ivan Sergio de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

HLA/.